



Câmara Municipal de Várzea Paulista

EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021

Processo nº 76/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista, no uso de suas atribuições torna público, a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, de prospecção junto às instituições financeiras, de concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, visando ao público alvo da Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme abaixo descrito.

Este chamamento é amparado na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, especialmente pelo seu art. 25, inciso II, e pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos, que dele fazem parte para todos os efeitos legais.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) dias úteis anteriores à data de encerramento do prazo de credenciamento, qualquer pessoa poderá, por meio de protocolo geral desta Câmara Municipal, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Chamamento Público. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitações, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para o encerramento do credenciamento. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada novo período para a realização do credenciamento.

1 – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

1.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

1.1.1 Anexo I – Minuta do Contrato – Termo de Adesão;

1.1.2 Anexo II - Termo de Referência e Especificações – Memorial descritivo do objeto;

1.1.3 Anexo III – Modelo de Ficha de Inscrição;

1.1.4 Anexo IV – Termo de Adesão;

1.1.5 Anexo V - Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);

1.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

1.1.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

1.1.7 Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento Integral dos Requisitos de Habilitação;

1.1.8 Anexo IX – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 O presente edital de chamamento público tem por objeto Credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, em condições especiais, com redução de juros praticados, aos funcionários públicos efetivos e vereadores da Câmara Municipal de Várzea Paulista, mediante celebração de Termo de Credenciamento.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todas as instituições financeiras estabelecidas na região do município de Várzea Paulista que atenderem às exigências contidas neste Edital e, especialmente:

3.1.1 Que se enquadrem no conceito de instituição financeira, na forma da Lei nº 4.595/64, e estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo Banco Central do Brasil;

3.2. Não poderão participar deste certame interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Pública.

3.3. Também não poderão participar do presente credenciamento as instituições que sejam empresas estrangeiras que não funcionem no país e aquelas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio.

3.4. **Demais proibições** elencadas no **art. 9º da Lei Federal no 8.666/93** e suas alterações.

3.4.1 **Vedada** expressamente pela Legislação a participação de instituição financeira que possua qualquer "*vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.*"¹

3.4.2 - As instituições financeiras interessadas poderão protocolar requerimento de inscrição para o credenciamento (**ANEXO III**), aderindo às condições deste

¹ § 3º do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

edital (**ANEXO IV**), juntando a documentação e indicando o(s) representante(s) credenciado(s) para praticar todos os atos necessários em seu nome em todas as etapas.

3.4.3 - É vedada a apresentação neste credenciamento de mais de uma proposta de habilitação.

3.5. Com a simples formalização da entrega dos envelopes, as licitantes expressam o pleno conhecimento, declaram e se submetem plenamente às seguintes condições:

a) Que atendem às condições de participação no certame e assim eximirá a Administração do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

b) Que tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento do descrito no presente edital, que o mesmo está perfeitamente definido.

c) Que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto do presente edital de chamamento e adere plenamente aos termos do presente como integrante do contrato que resultar independentemente de sua transcrição.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação e proposta serão acondicionados em envelopes fechados, enunciando externamente os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021 ENVELOPE Nº 01-"DOCUMENTAÇÃO" CNPJ / RAZÃO SOCIAL / TELEFONE E E-MAIL
--

À CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021 ENVELOPE Nº 02-"PROPOSTA" CNPJ / RAZÃO SOCIAL / TELEFONE E E-MAIL
--

4.1.1 Os Envelopes **nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **nº 02 - PROPOSTA** deverão ser protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, sito a Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista, São Paulo, Protocolo Geral.

4.1.2 - O recebimento da documentação ocorrerá **de 13/09/2021 à 29/10/2021**, das 10horas às 16horas, no endereço indicado no item 4.1 deste edital, **mediante agendamento prévio** por e-mail: contato@camaravarzea.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 4596-9700.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

4.1.3 Os envelopes deverão estar lacrados e identificados contendo todas as documentações previstas neste Edital.

4.2. A Comissão Permanente de Licitação receberá o envelope contendo a documentação apresentada pelos interessados, mediante protocolo.

4.3. A Comissão conferirá os documentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final de entrega dos envelopes.

4.4 Caso a documentação apresentada pela instituição financeira interessada esteja incorreta e/ou incompleta, será admitida a sua complementação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento da solicitação, podendo eventualmente ser prorrogado, a critério da administração.

4.5. RESULTADO: Será disponibilizado no site da Câmara Municipal de Várzea Paulista (<http://camaravarzea.sp.gov.br>) e publicado na Imprensa Oficial do Município o resultado contendo as instituições financeiras aptas ao credenciamento.

4.6. Não obstante os prazos estabelecidos acima, é facultado a quaisquer interessados que cumpram os requisitos estabelecidos neste Edital o credenciamento em datas posteriores à que consta do item 4.1.2, permanecendo este Chamamento Público e a possibilidade de credenciamento abertos em caráter permanente e indefinido, até que novo Edital com objeto idêntico ou que tenha em sua abrangência o mesmo objeto deste Edital seja publicado.

5. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1 O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 60 (sessenta) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações anteriormente assumidas.

6. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1. As instituições financeiras declaradas credenciadas, na forma deste edital, poderão firmar Termo de Credenciamento com a Câmara Municipal de Várzea Paulista nos termos da minuta que integra o presente edital, como condição para a concessão de crédito consignado.

6.2. O Termo de Credenciamento deverá propiciar condições especiais de crédito aos servidores da Câmara Municipal de Várzea Paulista, **com redução das taxas de juros praticadas pela instituição financeira.**

6.3. A celebração do Termo de Credenciamento deverá ser precedida da comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da legislação vigente e do presente edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE)

7.1. As instituições financeiras interessadas poderão protocolar requerimento de inscrição para o credenciamento (ANEXO III), aderindo às condições deste edital (ANEXO IV), juntando a documentação e indicando o(s) representante(s)



Câmara Municipal de Várzea Paulista

credenciados(s) para praticar todos os atos necessários em seu nome em todas as etapas.

7.1.1. Os ANEXOS III e IV deverão ser entregues fora do envelope de documentação.

7.2. Ao protocolar sua inscrição para o credenciamento a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos do presente edital.

7.3. O envelope, que deverá estar lacrado e terá a identificação da instituição financeira com denominação, CNPJ, telefone e e-mail para contato, deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto nos subitens seguintes.

7.4 – Para habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa à:

7.4.1 **Habilitação jurídica:**

7.4.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

7.4.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação para assinatura do contrato ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portalempreendedor.gov.br.

7.4.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhamento do documento de eleição de seus administradores;

7.4.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.6 Os licitantes que tiverem apresentados a documentação exigida no item acima, por ocasião do credenciamento, estão dispensados de apresentá-lo novamente dentro do envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

7.2 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

7.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

7.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, do domicílio ou da sede da proponente, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

7.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa de Débitos Relativos à Tributos Municipais e à Dívida Ativa Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, se for o caso;

7.2.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

7.2.6 Prova de regularidade perante o Instituto de Seguridade Social - INSS, mediante apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos;

7.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.8 GFIP e Guia de recolhimentos dos encargos trabalhistas (FGTS e INSS) dos empregados que executaram o objeto deste Edital;

7.2.9 Atendendo ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, por se tratar de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal poderá ser entregue quando da assinatura do Contrato;

7.2.10 As microempresas e empresas de pequeno porte, para a participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme aduz o art. 42 da LC 147/2014;

7.2.10.1 Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

7.2.10.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

7.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

7.4. Outras Comprovações:



Câmara Municipal de Várzea Paulista

7.4.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos mostrados neste Edital:

7.4.2 Declaração em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Mão de Obra de Menores), conforme modelo sugerido no Anexo V;

7.4.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo sugerido no Anexo VI.

7.4.4 Declaração de cumprimento integral dos requisitos de habilitação, Anexo VIII;

7.5 A participação nesta licitação implica a concordância tácita da instituição financeira de que todas as dúvidas sobre do objeto foram esclarecidas, não podendo a empresa contratada alegar que não obteve as informações na época.

7.6 Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válida as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.7 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

7.8 O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Na contratação de empréstimo pessoal, firmada por servidores junto às instituições financeiras credenciadas na forma deste edital, deverão ser observadas as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e pelo Banco Central do Brasil, bem como as disposições pertinentes do Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e legislação correlata.

8.2. A contratação de empréstimo constitui operação firmada exclusivamente entre a instituição financeira e o beneficiário, cabendo unicamente a essas partes zelarem pelo seu cumprimento.

8.3. Cada servidor ficará responsável, direta e individualmente, pelo contrato que assinar com a instituição financeira que escolher e pelos atos que expressamente autorizar ou consentir. Por sua vez, a instituição financeira por ele contratada responderá pelo cumprimento da legislação e por qualquer dano ou prejuízo reclamado pelo beneficiário.

8.4. A Câmara Municipal de Várzea Paulista não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pela instituição financeira, restringindo sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à instituição financeira em relação às operações livremente convencionadas.

8.5. A instituição financeira será responsável exclusiva e integralmente pela operação financeira e pela utilização de pessoal para sua execução, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Câmara Municipal de Várzea Paulista.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

8.6. A instituição financeira deverá cumprir as obrigações previstas no Termo de Credenciamento e também no Termo de Referência, cujas minutas fazem parte integrante deste edital, conforme anexos.

8.7. No caso de descumprimento das condições de credenciamento ou de infração às cláusulas do Termo de Credenciamento ou do Termo de Referência, a Câmara Municipal poderá promover o descredenciamento da instituição financeira, após o exercício do contraditório e ampla defesa, porém respeitando os já firmados até que se finalizem as parcelas vincendas ou se proceda à quitação antecipada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação federal e municipal incidentes.

8.8. Nos casos em que não se processar o pagamento por força de afastamento, exoneração ou qualquer situação funcional que acarrete a exclusão do servidor da folha, fica a Câmara Municipal de Várzea Paulista eximida de qualquer responsabilidade quanto a não efetuação do desconto.

8.9. As instituições financeiras deverão, até o último dia de cada mês, encaminhar para divulgação, aos servidores, informação quanto às taxas máximas de juros e todos os demais encargos inerentes à operação que serão praticados na concessão de empréstimo pessoal no mês subsequente.

8.10. O não cumprimento da obrigação prevista no item 8.9 implicará desativação temporária da credenciada até a regularização da situação infracional.

8.11. A reincidência no descumprimento do disposto no caput em período de doze meses implicará no descredenciamento da instituição.

8.12. A Câmara Municipal de Várzea Paulista não será responsável pelos dados informados pela credenciada, competindo-lhe, sempre que provocada, a adoção de providências nos casos em que as taxas e encargos praticados divergirem daquelas informadas.

8.13. Toda e qualquer consignação facultativa deverá ser precedida de autorização formal e expressa do servidor.

8.14. A formalização do credenciamento se dará através da assinatura do documento denominado "Termo de Credenciamento", conforme modelo constante do Anexo I deste edital.

8.15. A instituição financeira que for descredenciada não poderá omitir ou dificultar o fornecimento de saldos, boletos e demais elementos necessários à recompra de dívida por outra instituição financeira.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1 - Nos termos dos artigos 41 e 109 da Lei Federal nº 8666/1993 é facultada a interposição de:

9.1.1 - IMPUGNAÇÃO ao edital, pela licitante, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

9.1.2 - IMPUGNAÇÃO ao edital, por qualquer cidadão, por irregularidades na aplicação da Lei Federal nº 8666/1993.

9.1.3 - RECURSO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, dos seguintes atos:

a) Resultado do Chamamento Público, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la e fazê-la subir ao Sr. Presidente desta Câmara Municipal para decisão final.

b) Da anulação ou revogação do Chamamento Público, dirigido ao Sr. Presidente desta Câmara Municipal que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la.

9.1.4. As contrarrazões poderão ser propostas pelos interessados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação das vistas do recurso administrativo proposto.

9.1.5 Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal.

9.1.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.7 As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Comissão Permanente de Licitações.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de credenciamento.

10.2. As empresas credenciadas deverão fazer o acompanhamento, realizando ajustes necessários à adequação do objeto

10.3. Será descredenciada, a qualquer tempo, a instituição financeira que não mantiver, durante a vigência do Termo de Credenciamento, as mesmas condições de habilitação que possibilitaram o seu credenciamento, ou, ainda, aquela cujo termo de credenciamento venha a ser rescindido, nas hipóteses previstas no respectivo instrumento.

10.4. A qualquer tempo é facultado à Câmara Municipal de Várzea Paulista, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que será efetuada a divulgação de novo aviso na Imprensa Oficial do Município, com restituição de todos os prazos.

10.5. A Câmara Municipal de Várzea Paulista poderá, a seu critério, realizar novos chamamentos públicos para mesma finalidade, independentemente de já existirem instituições financeiras devidamente credenciadas, respeitando-se, neste caso, os pactos já celebrados entre os servidores e as respectivas instituições, os quais permanecerão inalterados.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

10.6 A Câmara Municipal de Várzea Paulista poderá, ainda, convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

10.7 Desclassificar e inabilitar os proponentes que, intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais, não o fizerem no prazo determinado pela Comissão de Permanente de Licitações.

10.8 Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações.

10.9 Informações e esclarecimentos serão prestados aos interessados pelo e-mail contato@camaravarzea.sp.gov.br, ou de segunda à sexta das 9h às 17h, na Câmara Municipal de Várzea Paulista, sita na Av. Fernão Dias Paes Leme, 284.

10.10 Cópias do edital e seus anexos poderão ser consultados no sítio da Câmara: www.camaravarzea.sp.gov.br – Licitações – Modalidade Chamamento Público

Várzea Paulista, 13 de setembro de 2021.

MAURO APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO I PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO nº 05/2021

Minuta do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2021

CRENCIADORA: **CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA/SP**, inscrita no CNPJ sob n.º 51.863.884/0001-49, com sede na Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP, CEP. 13220-001

REPRESENTANTE DA CRENCIADORA: Presidente da Câmara Municipal, Sr. Mauro Aparecido da Silva, inscrito no CPF sob n.º. e portador do RG n.º. , residente e domiciliado na cidade de Várzea Paulista/SP.

CONTRATADA CRENCIADA: , pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob n.º , com sede na, neste ato representado pelo Senhor, inscrito no CPF do MF sob n.º. e portador da cédula de identidade de RG n.º. .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1 Este contrato fundamenta-se: no Processo Licitatório nº 76/2021, modalidade Chamamento Público, e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93; pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas.

- 1.2 – Nos termos propostos pela CONTRATADA, que simultaneamente:
- a) constem no Processo Licitatório nº 76/2021, modalidade Chamamento Público;
 - b) não contrariem o interesse público;
 - c) nos preceitos do direito público;
 - d) supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente termo de credenciamento tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, em condições especiais, com redução de juros praticados, aos funcionários públicos efetivos e vereadores da Câmara Municipal de Várzea Paulista, através de celebração de Termo de Credenciamento, de conforme especificações e condições constantes no Anexo II do Edital do Chamamento Público nº 05/2021.

2.1.1 Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor da CRENCIADORA será responsável diretamente pelo contrato de crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

2.1.2 No ato da contratação, a soma das consignações facultativas não poderá exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração base de cálculo previdenciária (vencimentos ou subsídios) do consignado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Inexiste a indicação e destaque de recursos orçamentários e financeiros provenientes da Câmara Municipal de Várzea Paulista, considerando que o pagamento dos empréstimos é de responsabilidade exclusiva dos servidores que contratarem empréstimos consignados com a CREDENCIADA, sendo a Câmara Municipal intermediária dos pagamentos efetuados pelos servidores e vereadores, através de retenção na fonte em conta extra orçamentária e repassados os valores para as futuras credenciadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS

5.1 O crédito dos vencimentos dos servidores da CREDENCIADORA ocorrerá no último dia útil de cada mês.

5.1.1 A Câmara Municipal efetuará o repasse/pagamentos definidos nos itens precedentes, até o último dia útil de cada mês, após a comunicação pela CREDENCIADA para desconto em folha do pagamento do funcionário ou vereador.

5.1.2 A comunicação pela CREDENCIADA, dos valores de empréstimos a serem descontados dos servidores, deverá ocorrer até dia 20 do respectivo mês, sob pena de não efetuar o repasse no mesmo mês.

5.1.3 O eventual inadimplemento por parte do servidor da Câmara Municipal, não importará em responsabilidade financeira por parte da Câmara Municipal, ficando a instituição financeira, no entanto, autorizada a suspender o serviço em relação ao servidor inadimplente;

5.1.4 Os pagamentos a serem efetuados pela Contratante, não obstante o prazo fixado, obedecerão às normas do artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e posteriores alterações.

5.1.5 Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a CREDENCIADORA apresentará as razões em declaração expressa, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da correção das condições contratadas.

5.1.6 A CREDENCIADORA pagará mediante boleto bancário em nome da empresa CREDENCIADA os valores descontados dos servidores em folha de pagamento, no respectivo mês.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADORA

6.1 É obrigação da credenciadora tudo o que estabelece o item 6 do Termo de Referência (Anexo II do Edital do Chamamento Público 05/2021), parte integrante do Edital, ficando aqui reiterados os termos do referido item.

6.2 A CREDENCIADORA, durante a vigência deste Termo de Credenciamento, compromete-se a:

6.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

6.2.2 Efetuar o repasse à CREDENCIADA de acordo os valores descontados dos servidores e correspondente ao relatório encaminhado à CREDENCIADORA, no prazo e nas condições estipuladas neste Termo de Credenciamento;

6.2.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1 É obrigação da credenciada tudo o que estabelece o item 5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Chamamento Público 05/2021), parte integrante do Edital, ficando aqui reiterados os termos do referido item.

7.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CREDENCIADORA, bem como atender prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas, relacionadas com este Termo de Credenciamento;

7.3 Garantir a correção, sanar dúvidas e esclarecimentos que vieram a ser suscitados a qualquer momento;

7.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado (Art. 70, da Lei nº 8.666/1993);

7.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes deste Termo de Credenciamento (Art. 71, da Lei nº 8.666/1993);

7.6 Responder exclusiva e integralmente perante a CREDENCIADORA pela inexecução deste Termo de Credenciamento;

7.7 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme (art. 55, inc. XIII, Lei 8.666/93).

CLÁUSULA OITAVA – DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

8.1 A CREDENCIADA deverá garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a lhe ser confiados ou que venha a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer



Câmara Municipal de Várzea Paulista

pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros ou pessoa diversa dos Diretores Financeiro e Administrativo da Câmara Municipal de Várzea Paulista, ou servidor por ele designado.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A operacionalização e a fiscalização deste Termo de Credenciamento por parte da CREDENCIADORA serão exercidas pela Diretoria Administrativa, que avaliará o devido cumprimento e gestão de todas as cláusulas deste Termo de Credenciamento.

9.2 A referida diretoria avaliará, especialmente, se os juros praticados em decorrência deste Termo de Credenciamento estão inferiores aos praticados pela mesma instituição financeira junto ao mercado, podendo a Câmara Municipal de Várzea Paulista recorrer, a qualquer momento, ao que se estabelece este Termo, caso não se observe a prática de taxas de juros reduzidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

10.1 Na execução do presente Contrato é vedado à Câmara Municipal de Várzea Paulista e à Contratada e/ou a funcionário seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

11.1 A execução do presente Termo de Credenciamento poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste



Câmara Municipal de Várzea Paulista

instrumento ou, ainda, quando a CREDENCIADA deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

11.2 Fica facultado à CREDENCIADA suspender a execução do Termo de Credenciamento quando:

a) a CREDENCIADORA não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (dez) dias úteis do mês subseqüente ao desconto;

b) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.3 A suspensão da execução do Termo de Credenciamento não desobriga a CREDENCIADORA de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados, ressalvado o que dispõe o item 8.8 do edital.

11.4 O Termo de Credenciamento terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

12.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações anteriormente assumidas.

12.2 A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

12.3 A CREDENCIADORA não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pela CREDENCIADA, restringindo-se sua responsabilidade à mera averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à instituição financeira em relação às operações livremente convencionadas.

12.4 A referida gerência avaliará, especialmente, se os juros praticados em decorrência deste Termo de Credenciamento estão inferiores aos praticados pela mesma instituição financeira junto ao mercado, podendo a Câmara Municipal de Várzea Paulista recorrer, a qualquer momento, ao que se estabelece na CLÁUSULA SÉTIMA deste Termo, caso não se observe a prática de taxas de juros reduzidas.

12.5 O presente Termo de Credenciamento sujeita-se à Lei Federal nº 8666/1993 em sua atual redação, às cláusulas constantes nesta avença, ao Edital de Chamamento Público 002/2021, bem como toda a legislação que trata da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Várzea Paulista, Estado de São Paulo.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

13.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista- SP, de de 2021.

Câmara Municipal de Várzea Paulista
Presidente da Câmara

CRENCIADA

TESTEMUNHAS:



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO II PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021

TERMO DE VALOR DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1 – OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, em condições especiais, com redução de juros praticados, aos funcionários públicos efetivos e vereadores da Câmara Municipal de Várzea Paulista, mediante celebração de Termo de Credenciamento.

2. JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se a presente solicitação de Chamamento Público, face à necessidade de atender a uma demanda real, vislumbrada pela Administração do Legislativo Municipal. O processo de consignação em folha de pagamento é uma modalidade de desconto cuja eficácia decorre da grande confiança e estabilidade das relações de trabalho entre a Câmara Municipal, consignantes e consignatários. O credenciamento de instituições financeiras visa maior oferta de empréstimos com melhores taxas aos servidores. Desta forma, será realizado o credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos funcionários públicos efetivos e vereadores da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Na contratação de empréstimo pessoal, firmada por servidores junto as CREDENCIADAS na forma deste termo, deverão ser observadas as normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, nas disposições pertinentes do Código Civil, Código de Defesa do Consumidor e legislação correlata.

3.2. Os contratos de empréstimos serão celebrados direta e exclusivamente entre a CREDENCIADA e os servidores, no âmbito deste convênio, e dele farão parte integrante para todos os fins e efeitos de direito;

3.3. A Câmara Municipal de Várzea Paulista não responde, em nenhuma hipótese, pelos débitos contratados por seus servidores, nem pelas condições oferecidas pelas CREDENCIADAS, restringindo sua responsabilidade à averbação dos valores autorizados pelo beneficiário e ao repasse à CREDENCIADA.

3.4. No ato da contratação, a soma das consignações facultativas não poderá exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da base de cálculo previdenciária do funcionário ou vereador consignado.

3.5. No "Quadro 1", encontra-se a quantidade de servidores, distribuídos por forma de provimento, tendo por base o dia 31 de agosto de 2021:

Quadro 1 - Quantidade de Servidores		
Forma de Provimento	Quantidade	%
Funcionários Efetivos	17	61
Vereadores	11	39
Total	28	100



Câmara Municipal de Várzea Paulista

3.6. As condições de concessão de empréstimo devem ser definidas em conformidade com as normas legais vigentes e, quando importarem alterações das condições que sejam necessárias face à atuação administrativa ou em casos em que seja necessária a anuência, serão apresentadas à apreciação da CREDENCIADORA, através de ofício;

3.7. No caso de cancelamento ou redução do valor consignado mediante decisão judicial, as obrigações vencidas ou vincendas serão de exclusiva responsabilidade do servidor.

4. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Tendo em vista que este termo de credenciamento não gerará nenhum ônus financeiro para a CÂMARA, não haverá qualquer pagamento a ser realizado em favor da INSTITUIÇÃO CREDENCIADA ou mesmo qualquer despesa pública a ser empenhada, ressalvado o repasse dos valores a serem descontados da folha dos servidores, conforme item 6.3.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Executar os serviços objeto deste termo e seus anexos, obedecidas as seguintes condições:

a) Proceder à concessão de empréstimos aos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Várzea Paulista, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores da CREDENCIADORA, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo;

b) Respeitar o limite legal para a margem consignável emitida expressamente pela CÂMARA, o total dos empréstimos e das demais consignações não poderá exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da base de cálculo previdenciária do servidor ou vereador.

c) Não cobrar valores e encargos excedentes nos empréstimos não permitidos em lei, tais como taxas de administração, comissão de permanência, juros capitalizados mensais, taxa de abertura de crédito - TAC;

d) Permitir à CÂMARA o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

e) Fornecer aos servidores os formulários de Contrato de Crédito Pessoal (de empréstimo ou de financiamento), Solicitação de Certidão de Reserva de Margem Consignável e Autorização para Desconto em Folha de Pagamento, bem como outros formulários que se fizerem necessários à formalização das operações;

f) Quando solicitado pela Câmara Municipal de Várzea Paulista, a CREDENCIADA terá o prazo de no máximo 02 (dois) dias antes do fechamento da folha de pagamento, para apresentar a autorização de desconto em folha de pagamento firmada por escrito pelo servidor, sob pena de advertência;

g) Para efeitos do presente Termo de Credenciamento o fechamento da folha de pagamento é realizado no último dia útil de cada mês, ressalvadas decisões diversas exaradas pela autoridade municipal competente;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

- h) Cobrar diretamente do consignado o saldo devedor do empréstimo, por ocasião de afastamento ou desligamento, que acarrete suspensão da amortização em folha de pagamento;
- i) Disponibilizar a Câmara Municipal, até o último dia de cada mês, informações sobre as taxas de juros e demais condições e encargos para contratação de empréstimo, mantendo estas informações atualizadas mensalmente ou sempre que houver qualquer alteração, para divulgação aos servidores;
- j) Providenciar, diretamente com os servidores, cópias de seus documentos pessoais, últimos contracheques e comprovante de residência;
- k) Manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga a CREDENCIADORA, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte da cláusula específica do contrato de empréstimo;
- l) Providenciar as exclusões de servidores no extrato ou relatório de consignados, de acordo com as informações e solicitações da CREDENCIADORA;
- m) Encaminhar, através de meio eletrônico, até o dia 20 (vinte) de cada mês, para o fechamento da folha de pagamento, à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Várzea Paulista, ofício especificando o banco, a agência e o número da conta a serem depositados ou transferidos os valores, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto do empréstimo no mês em vigor, contendo o nome completo, CPF e número da matrícula dos servidores, os valores das prestações a serem consignadas, mês de início e término, para que a Câmara proceda os devidos descontos em folha de pagamento;
- n) Extrapolado o prazo estabelecido no inciso "J" do item 5.1, o desconto não será realizado;
- o) Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da Câmara ou do servidor, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso;
- p) Notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da CREDENCIADA, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como a redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
- q) Em caso de desconto indevido, cabe ao banco ressarcir o servidor público no prazo de 48h;
- r) Fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
- s) A instituição financeira deve, obrigatoriamente, ter representante com endereço comercial fixo, na cidade de Várzea Paulista, com competência para dirimir as questões decorrentes das consignações, enquanto a instituição possuir contratos de empréstimos consignados em vigor, sob pena de responsabilização cível e penal;
- t) Demais obrigações definidas na MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADORA

- 6.1. Recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste Termo, mediante recibo;
- 6.2. Averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da CREDENCIADA;
- 6.3. Repassar à CREDENCIADA, em até o último dia útil do mês do desconto, o total dos valores averbados;
- 6.4. A data do desconto das parcelas será considerada a do dia do pagamento da folha dos servidores: último dia útil de cada mês;
- 6.5. Comunicar à CREDENCIADA, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
- 6.6. Acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
- 6.7. Indeferir pedido efetuado por servidor sem a ciência da CREDENCIADA, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito, excetuando-se quando tratar de decisão judicial;
- 6.8. Disponibilizar expressamente ao servidor o valor do saldo da margem consignável e disponível para a contratação do crédito (Carta Margem);
- 6.9. Notificar a CREDENCIADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 6.10. Demais obrigações definidas na MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Os serviços, quando do credenciamento, serão acompanhados, fiscalizados, supervisionados e atestados pelo fiscal do Termo de Credenciamento nomeado pela Câmara Municipal, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais e legais.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021

MODELO PARA FICHA DE INSCRIÇÃO

_____, estabelecida na
Rua/Av. _____, n.____, Complemento_____,
Bairro_____, Cidade/Estado_____, CEP_____, CNPJ _____,
telefone ()_____, email _____, representado por
_____, profissão_____, estado civil, portador do RG
nº _____ e do CPF nº _____, E-mail
pessoal: _____; E-mail institucional: _____,
SOLICITA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº xxx/2021,
promovido pela CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA, conforme edital.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa
CARIMBO DA EMPRESA



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021

TERMO DE ADESÃO

A Instituição Financeira _____, através de seu representante já devidamente identificado na Ficha de Inscrição, declara sua ciência e anuência a todos os termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021**, cujo objeto é o credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, em condições especiais, com redução de juros praticados, aos funcionários públicos efetivos e vereadores da Câmara Municipal de Várzea Paulista, através de celebração de Termo de Credenciamento (Anexo V).

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa
CARIMBO DA EMPRESA



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES)

A empresa _____, com sede na _____
CNPJ n.º _____, através de seu representante legal, _____
nac. _____ est.civil, _____, portador do RG _____ e
CPF _____
endereço _____, declara para todos os fins
de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada
e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer
outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos,
conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Várzea Paulista, aos _____ do mês de _____ de 2021.

(Nome / RG / CPF)



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____
CNPJ n.º _____, através de seu representante legal, _____
nac. _____ est.civil, _____, portador do RG _____ e
CPF _____
endereço _____, declara para todos os fins
de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada
e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública
do município de Várzea Paulista, direta ou indiretamente. (Art. 87 III)

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; (Art.
87 IV)

Várzea Paulista, aos _____ do mês de _____ de 2021.

(Nome / RG / CPF)



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

Câmara Municipal de Várzea Paulista

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de chamamento público, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____
CNPJ n.º _____, através de seu representante legal, _____
nac. _____ estado civil, _____, portador do RG
_____ e CPF _____
endereço _____, declara para todos os fins
de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada
e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Nossa empresa **cumpre integralmente** os requisitos exigidos para a habilitação no referido Processo Licitatório.
- b) E, qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefone de contato será comunicada, imediatamente, até o fim de nossa participação neste Processo Licitatório.

Várzea Paulista, aos _____ do mês de _____ de 2021.

(Nome / RG / CPF)



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Obs. Assinatura juntamente com o Contrato

CRENCIADORA: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

CRENCIADA:

CONTRATO Nº _____

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município, Caderno do Poder Legislativo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Várzea Paulista, ____ de _____ de 2021.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

CONTRATANTE/GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: MAURO APARECIDO DA SILVA

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista

CPF: _____ **RG:** _____

E-mail institucional: contato@camaravarzea.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 4596-9700

Assinatura: _____

Pela CREDENCIADA:

Nome:

Cargo: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(**) Nº do contrato será fornecido após adjudicação e homologação da credenciada.